



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1835 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1988.

Dispõe sobre aprovação de Resolução do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pompéia.

JORGE TAMURA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :-

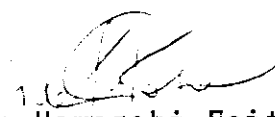
Artigo 1º - Fica aprovada a Resolução nº 13/88, de 25 de novembro de 1988, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pompéia, que dispõe sobre majoração da tarifa mínima de consumo de água e conseqüente majoração da tarifa de utilização de esgoto do Município de Pompéia, a partir de 1º de dezembro de 1988.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de dezembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 28 DE NOVEMBRO DE 1988.

JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Administração Municipal, em 28 de novembro de 1988.


Hideko Hamazaki Feitosa
Diretora de Administração



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pompéia

RESOLUÇÃO Nº 13/88

DICO TEODOR TORNAVOI, DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - A tarifa mínima de utilização de água será cobrada a razão de Cz\$ 1.112,00 (um mil cento e doze cruzados), para as categorias domiciliar e social, para consumo de 15 (quinze) metros cúbicos e Cz\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos cruzados), para a categoria industrial, para um consumo de 150 (cento e cinquenta) metros cúbicos por mês e por prédio ou economia separada na Sede e Vilas, de Pompéia, a partir de 1º de dezembro de 1.988.

§ 1º - O que exceder de 15 (quinze) metros cúbicos de água até 30 (trinta) metros cúbicos de água, nas categorias domiciliar e social, será cobrado a razão de Cz\$ 140,00 (cento e quarenta cruzados) por metro cúbico.

§ 2º - O que exceder de 30 (trinta) metros cúbicos até 50 (cinquenta) metros cúbicos de água será cobrado a razão de Cz\$ 161,00 (cento e sessenta e um cruzados) por metro cúbico.

§ 3º - O que exceder de 50 (cinquenta) metros cúbicos até 100 (cem) metros cúbicos de água, será cobrado a razão de Cz\$ 182,00 (cento e oitenta e dois cruzados) por metro cúbico.

§ 4º - O que exceder de 100 (cem) metros cúbicos na categoria domiciliar e social será cobrado a razão de Cz\$ 200,00 (duzentos cruzados) por metro cúbico de água e Cz\$ 221,00 (duzentos e vinte e um cruzados), o que exceder de 150 (cento e cinquenta) metros cúbicos de água na categoria industrial.

ARTIGO 2º - A tarifa de utilização de água incide também sobre as unidades territoriais, servidas pelas respectivas redes de água, mesmo que as mesmas não utilizem e serão cobradas a base de 5% (cinco por cento) sobre o valor da tarifa mínima de utilização de água por mês.

ARTIGO 3º - A tarifa de utilização de esgoto será cobrada a base de 50% (cinquenta por cento), sobre a tarifa de água referida no artigo 1º e parágrafo primeiro do mesmo artigo.

§ 1º - A tarifa que se refere o artigo 2º incide também as unidades territoriais servidas pelas respectivas redes de esgotos, mesmo que não utilizem e serão cobradas a base de 3% (tres por cento) sobre o valor da tarifa mínima de água por metro linear de testada das propriedades beneficiadas por mês.

§ 2º - Para efeito de cálculo a que se refere, o artigo 3º e parágrafo 1º do mesmo artigo, relativo as unidades territoriais que façam frente para mais de uma via pública, servidas pela rede de esgoto, adota-se a média aritmética das médias de testada.

ARTIGO 4º - Esta Resolução entrará em vigor em 1º de dezembro de 1.988, revogadas as disposições em contrário.

SAAS. Pompéia, 25 de novembro de 1.988.

Serviço Autônomo de Água e

Esgotos de Pompéia

Dico Teodor Tornaivoi
Diretor Executivo



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1836 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1988.

Crédito adicional suplementar no valor de Cz\$ \$ 62.395.000,00, às dotações constantes do orçamento vigente - Lei nº 1374/88.

JORGE TAMURA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica aberto na Divisão de Finanças, de acordo com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1374/88 um crédito adicional suplementar no valor de Cz\$ 62.395.000,00 (sessenta e dois milhões e trezentos e noventa e cinco mil cruzados), às dotações abaixo discriminadas, constantes do orçamento vigente:-

2 - EXECUTIVO

2.1 - Gabinete do Prefeito e Dependências

3111 - Pessoal Civil	Cz\$ 9.766.000,00
3120 - Material de Consumo	Cz\$ 2.000.000,00
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cz\$ 2.000.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	Cz\$ 400.000,00

2.2 - Divisão de Administração

3111 - Pessoal Civil	Cz\$ 4.695.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	Cz\$ 500.000,00

2.3 - Divisão de Finanças

3111 - Pessoal Civil	Cz\$ 2.626.000,00
--------------------------------	-------------------

2.4 - Divisão de Obras

3111 - Pessoal Civil	Cz\$ 7.288.000,00
3120 - Material de Consumo	Cz\$ 4.000.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	Cz\$ 1.130.000,00

2.5 - Divisão de Serviços Municipais

3111 - Pessoal Civil	Cz\$ 7.738.000,00
3120 - Material de Consumo	Cz\$ 1.000.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	Cz\$ 400.000,00

2.6 - Divisão de Educação, Esportes, Cultura e Turismo

3111 - Pessoal Civil	Cz\$ 7.640.000,00
3120 - Material de Consumo	Cz\$ 1.410.000,00



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

f1.02.

Decreto nº 1836/88

3131 - Remuneração de Serviços Pes-		
soais	Cz\$	407.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos .	Cz\$	4.194.000,00
2.7 - Despesas Diversas da Administração		
3132 - Outros Serviços e Encargos .	Cz\$	1.800.000,00
3251 - Inativos	Cz\$	3.297.000,00
3252 - Pensionistas	Cz\$	94.000,00
3253 - Salário Família	Cz\$	10.000,00
Total	Cz\$	62.395.000,00

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com as anulações parciais das dotações de que trata o artigo seguinte, e com recurso proveniente do excesso de arrecadação:-

Artigo 2º - Ficam autorizadas as anulações parciais das seguintes dotações abaixo descritas, constantes do orçamento vigente:-

2 - EXECUTIVO

2.1 - Gabinete do Prefeito e Dependências

4110 - Obras e Instalações Cz\$ 2.000.000,00

2.4 - Divisão de Obras

3113 - Obrigações Patronais Cz\$ 1.000.000,00

4110 - Obras e Instalações Cz\$ 10.000.000,00

4120 - Equipamentos e Material Permanente Cz\$ 100.000,00

2.5 - Divisão de Serviços Municipais

4120 - Equipamentos e Material Permanente Cz\$ 150.000,00

2.6 - Divisão de Educação, Esportes, Cultura e Turismo

3113 - Obrigações Patronais Cz\$ 1.600.000,00

4110 - Obras e Instalações Cz\$ 174.000,00

4120 - Equipamentos e Material Permanente Cz\$ 1.210.000,00

2.7 - Despesas Diversas da Administração

3113 - Obrigações Patronais Cz\$ 6.000.000,00

3280 - Contribuição para formação do Patrimônio do Servidor Público PASEP Cz\$ 1.000.000,00



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

F1.03.

Decreto nº 1836/88

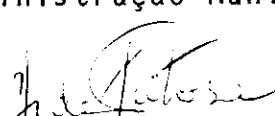
4351 - Amortização de Dívida Contra	
tada	Cz\$ 1.000.000,00
Sub-Total	Cz\$ 24.234.000,00
Excesso de Arrecadação	Cz\$ 38.161.000,00
Total	Cz\$ 62.395.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1988.

JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 30 de novembro de 1988.


Hideko Hamazaki Feitosa
Diretora de Administração